



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 162

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020
PREGÃO N° 14/2020.
PROCESSO N° 48/2020.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, situada na Praça São Sebastião, n°. 440, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. José Maria de Castro Matos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2020 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo n° 48/2020 RESOLVE registrar os preços para os serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário **Geraldo Ferreira de Castro 03660837679**, localizado na rua Jose Boaventura Leite, n° 79 no bairro Pompeia, na cidade de Morro da Garça, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 31.062.390/0001 - 58, neste ato representado por Geraldo Ferreira de Castro, inscrito no CPF sob o n° 036.608.376-79, carteira de identidade n° MG - 6215684, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de Carpinteiro, Eletricista e Pedreiro, para utilização em obras e reparos a serem realizados no Município de Morro da Garça/MG, conforme descrição e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO III deste Edital, que dele é parte integrante.

ITEM	QUANT.	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1.000	Horas	Serviço de Carpinteiro	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
2	2.000	Horas	Serviço de Eletricista	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
3	2.000	Horas	Serviço de Pedreiro	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00

O valor da presente ATA é de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1180
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

José Maria de Castro Matos
CPF 071264508-30
PREFEITO MUNICIPAL
MORRO DA GARÇA/MG

Geraldo Ferreira de Castro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001006

ESTADO DE MINAS GERAIS



VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o serviço realizado deverá ser refeito dentro dos padrões de qualidade, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor do serviço a quantidade pretendida, o local para execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de serviço, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 506-30
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

José Maria de Castro Matos
PREFEITO MUNICIPAL
MORRO DA GARÇA

Secaria de Castro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Gerente do Setor de Compras.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

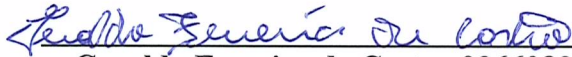
13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 16/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, 16 de setembro de 2020.


Jose Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal de Morro da Garça/MG


Geraldo Ferreira de Castro 03660837679
CNPJ: 31.062.390/0001 - 58